



*tempo de
construir*

LEI Nº 149/95, DE 27 DE MARÇO DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CENTRO RURAL DE TARUMÃ - ACRUTA."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão ordinária, realizada no dia 13 de Março de 1.995, aprovou por unanimidade de votos e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.350 de 30 de Agosto de 1.985, aplicável em nosso Município nos moldes do Artigo 6º da Lei Complementar nº 651/90, a "Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã" - ACRUTA, entidade sem fins lucrativos, aqui constituída a 09 de outubro de 1.974, sediada à Rua Campos Sales nº 415, na cidade de Tarumã - Estado de São Paulo, CGC-MF-47.580.311/0001-30, com Estatutos Sociais registrados no dia 19/09/91, sob nº 186 livro A-2, no Cartório de Registro de Título e Documentos e pessoas jurídicas da Comarca de Assis.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 27 de Março de 1.995.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL



*tempo de
construir*

[Handwritten signature]
Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e
Assuntos Jurídicos, em 27 de Março de 1.995.

[Handwritten signature]
Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS

